|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR N° 105 – COMPETÊNCIA DA CEN-CAU/BR |

**DELIBERAÇÃO Nº 24/2018 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe confere o inciso XIV do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 105, a qual regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências; e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 122, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de compatibilização entre as duas resoluções, referentes à competência para realizar eleições extraordinárias para recomposição de plenário de CAU/UF ou do CAU/BR, a qualquer tempo; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1 – Solicitar à Presidência que encaminhe para apreciação e deliberação da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR a proposta de alteração da Resolução CAU/BR n° 105, da seguinte forma:

...

Art. 5° As competências da CEN serão divididas em dois grupos, de acordo com o período em que sejam exercidas:

...

~~III – competências eleitorais restritas às eleições extraordinárias, para as eleições para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR ou dos CAU/UF.~~

Parágrafo único. As competências eleitorais restritas às eleições extraordinárias, para recomposição de Plenários de CAU/UF ou do CAU/BR, serão exercidas pela Comissão Eleitoral Nacional a qualquer tempo.

Brasília – DF, 13 de abril de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador em exercício

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ JEFFERSON DE SOUSA (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro